

INFORMATIVO SIA 59/18 –Decisão judicial restabelece a obrigação de inspeção de segurança para Auditores-Fiscais e Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil

Decisão judicial restabelece a obrigação de inspeção de segurança para Auditores-Fiscais e Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil

Comunicamos que, em 14 de novembro de 2018, foi deferido pedido da ANAC para que seja atribuído efeito suspensivo ao recurso de apelação apresentado no Mandado de Segurança nº 0043545-86.2013.4.01.3400. Referida ação foi impetrada pelo Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil – SINDIFISCO e pelo Sindicato Nacional dos Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil – SINDIRECEITA, e objetivou suspender os efeitos da Resolução ANAC nº 278/2013, em especial a alteração da redação do inciso XIV do art. 3º, da Resolução nº 207/2011, referente a realização da inspeção de segurança em servidores públicos em serviço nos aeroportos.

Decisão de 1ª instância no referido Mandado de Segurança havia afastado a aplicação do inciso XIV do artigo 3º da Resolução ANAC nº 278/2013 aos Auditores-Fiscais e Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil em exercício nos aeroportos brasileiros, mantendo-se, em relação a tais agentes, as disposições da redação original do inciso XIV do art. 3º da Resolução nº 207/2011.

Por esse motivo, os servidores mencionados somente estavam sujeitos a inspeções de forma aleatória e eventual para acesso às áreas restritas de segurança (ARS) dos aeroportos em que exerciam suas funções.

A atribuição do efeito suspensivo ao recurso de apelação interposto pela ANAC mantém, por ora, a aplicação do inciso XIV do artigo 3º da Resolução ANAC nº 278/2013 aos Auditores-Fiscais e Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil

em exercício nos aeroportos brasileiros, até o julgamento do recurso de apelação da ANAC.

Em resumo, informa-se que a partir de agora a obrigação de inspeção de segurança deve ser aplicada regularmente aos Auditores-Fiscais e Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil em todo e qualquer acesso à ARS.

Clique [aqui](#) para acessar a decisão judicial em questão.

Atenciosamente,



Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

E-mail: fomento.sia@anac.gov.br

www.anac.gov.br

Este canal de comunicação da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária tem como objetivo divulgar informações e materiais de orientação ao regulado e não substitui o acompanhamento de publicações pelos meios oficiais.

MISSÃO DA ANAC » **Garantir a todos os brasileiros a segurança e a excelência da aviação civil.**

INFORMATIVO ENVIADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018